



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 43/73

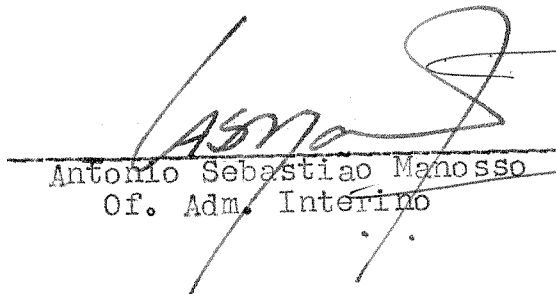
SÚMULA- Cria-se a Sede do Município, uma Biblioteca Pública e da outras providências:

Art. 1º) - Fica criado, na sede do Município de Faxinal, a Biblioteca Pública "BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO" subordinada a administração do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convenio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no proximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (deis) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 24 de dezembro de 1.974


Antonio Sebastiao Manosso
Of. Adm. Interino


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal